

Administra Mensagens

Mês/Ano Pagamento: 03/2014

MENSAGEM	
Nº da mensagem	554739
Mês/Ano pagamento	03/2014
Situação	Divulgado
Órgão de origem	20113 - MINISTERIO DO PLANEJ., ORCAMENTO E GESTAO
UORG de origem	57643 - Coord-Geral Gestao de Rotinas FP-SEGEP
Assunto	Opção pelo Regime de Previdência Complementar - Lei 12618/12
Motivo	informar procedimentos operacionais para opção pelo RPC - art.1º da lei 12618/12
Data de divulgação	28/02/2014
Data fim da divulgação	30/03/2014
Data/hora de cadastro	28/02/2014 08:30:39

DESTINATÁRIOS	
Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *
<p>Senhores Dirigentes de Recursos Humanos,</p> <p>Considerando que está em desenvolvimento no Siapenet funcionalidade para o registro da opção pelo Regime de Previdência Complementar prevista no parágrafo único do artigo 1º da lei 12.618 de 30/04/2012 transmitimos orientação quanto aos procedimentos a serem adotados pelos órgãos até que a funcionalidade esteja disponibilizada no Siapenet.</p> <p><i>LEI Nº 12.618, DE 30 DE ABRIL DE 2012.</i></p> <p><i>Art. 1o É instituído, nos termos desta Lei, o regime de previdência complementar a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal para os servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, suas autarquias e fundações, inclusive para os membros do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Os servidores e os membros referidos no caput deste artigo que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do regime de previdência complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao regime de que trata este artigo, observado o disposto no art. 3o desta Lei.</i></p> <p>A unidade de recursos humanos deverá obter o formulário denominado REQUERIMENTO DE OPÇÃO PELO RPC na opção ÓRGÃO/UPAG – PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – FORMULÁRIOS do Módulo órgão do Siapenet e distribuir aos servidores que tenham interesse nessa opção.</p> <p>O referido formulário, devidamente preenchido pelo servidor interessado, deverá ser protocolado na Unidade de Recursos Humanos, que deverá analisá-lo para constatar o perfeito preenchimento e se o servidor se enquadra nas definições legais para efetivar a opção.</p> <p>Concluída a análise e estando o servidor enquadrado na opção legal que permite a referida opção, emitir despacho favorável à efetivação da opção e encaminhar por mensagem eletrônica o formulário e o despacho digitalizados para a caixa modulorpc.segep.planejamento.gov.br com o título OPÇÃO PELO RPC, solicitando a adequação do cadastro do servidor para a efetivação da opção.</p> <p>O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio do DESIN/CGDMS providenciará a alteração no cadastro do SIAPE vinculando o servidor ao novo Regime de Previdência Complementar, informando ao solicitante o resultado dessa operação.</p> <p>Com a resposta da alteração do cadastro do servidor a UPAG deverá orientá-lo para as providências de adesão ao plano da FUNPRESP caso seja interesse do mesmo.</p> <p>Após alterado o cadastro, o servidor poderá utilizar as funcionalidades já existentes no Siapenet Módulo Servidor para solicitar adesão à FUNPRESP e a UPAG para Homologar as solicitações desses servidores efetivadas no Siapenet.</p> <p>Esclareça-se que os formulários de opção pelo Regime de Previdência Complementar devem ficar arquivados na pasta funcional do servidor, e não podem ser encaminhados à FUNPRESP.</p> <p>Os demais procedimentos de adesão ao plano de benefícios da FUNPRESP observarão as orientações já transmitidas pela SEGEP.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>Carlos Augusto Silva</p>

Coordenador-Geral CGDMS/DESIN/SEGEF/MP

Iris Paula de Santana Ramos Morais

Coordenadora-Geral CGFOP/DEGEP/SEGEF/MP

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	33989
Número de Mensagens Lidas	0 (0,00%)